

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Associação Portuguesa de Deficientes, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Travessa Vieira de Leiria, nº 15, 2430-276 Marinha Grande, NIPC 501129430, representada por Maria José Santos Ruivo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designadas como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro à atividade “Desporto para Todos”, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 faxgerai@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758



- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 500,00 euros (quinhentos euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo na componente de custos com aquisição de combustíveis, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – A comparticipação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2017, mediante confirmação prévia, escrita, do início da realização das atividades objeto do presente contrato, por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º 1668/2017; compromisso n.º 2017/1427.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.





9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de novembro de 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessaçã

1 – O presente contrato cessa:





- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 17 de agosto de 2017.

Marinha Grande, 25 de agosto de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
 Delegação Distrital de Leiria
 A DIREÇÃO

Página 4 de 4



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2016
---	------------	-------------

Nome	Associação Portuguesa de Deficientes - APD - Delegação do Centro																				
Morada	Travessa Vieira de Leiria, nº 15																				
Código Postal	2430-276 Marinha Grande																				
NIF	501129430						Telefone / Telemóvel						244569130								
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	1	3	3	3	4	3	0	2	9
Nome do Responsável	Maria José Santos Ruivo																				
Cargo	Presidente da direção																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
Desporto para todos

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
<p>A APD, entidade pública sem fins lucrativos, promove e defende os interesses das pessoas com deficiência, de forma a assegurar a igualdade de participação em todas as áreas da vida na sociedade, nomeadamente na área desportiva.</p> <p>As modalidades desportivas de basquetebol e de andebol em cadeira de rodas são desenvolvidas pelos atletas da APD e permitem a divulgação destas práticas na comunidade. A integração dos jogadores nestas modalidades desportivas é adequada às suas limitações e potencialidades, fomentando a inclusão, reabilitação, aumento da autoestima e bem-estar dos jogadores, mais especificamente a nível motor, a nível cognitivo e a nível afetivo (favorece para que haja uma maior sociabilização, espírito de luta, controle da ansiedade e autoestima). Estes benefícios permitem uma maior qualidade de vida dos jogadores e dos que os rodeiam (familiares, amigos, colegas e comunidade).</p> <p>Sendo os treinos e jogos realizados em polidesportivos de acesso à comunidade em geral, permitem a sensibilização e reconhecimento da comunidade face à estas modalidades, assim como a promoção dos direitos e inclusão destes cidadãos.</p> <p>A APD pretende realizar ações pedagógicas, tais como pelestas, colóquios, reuniões em escolas e realização ações de sensibilização através de jogos de sensibilização/demonstração de ambas as modalidades desportivas.</p>

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<p>Nas ações pedagógicas pretende-se sensibilizar um maior número de jovens para a problemática da deficiência, bem como demonstrar que uma incapacidade não invalida a prática desportiva tendo em conta os benefícios acima descritos. Ainda relembramos que a prática de desporto é benéfica para a saúde. Existindo uma população jovem/estudante com deficiência, estas ações permitirão ajudá-los na consciencialização das suas potencialidades/competências e, assim, aumentar a autoestima, autoimagem positiva, aumentar a qualidade de vida e preservação da saúde.</p> <p>Estas ações ainda permitem promover os direitos e a inclusão das pessoas com deficiência em diversas áreas (social e desportiva), contrariando o isolamento social. Assim, a APD pretende integrar novos atletas que poderão usufruir da prática de desporto.</p> <p>A Associação tem por objetivo atingir um número elevado de destinatários da comunidade em geral, nomeadamente a população docente e estudantil, as associações do concelho e outros. Nas ações, a comunidade em geral tem a oportunidade em colocar-se no lugar do Outro, ou seja, os participantes podem utilizar a cadeira de rodas e movimentar-se na mesma e/ou jogar. Tendo em conta a vasta</p>



experiência da associação neste exercício, este permite uma maior consciencialização das dificuldades e das barreiras arquitetónicas existentes.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O Município irá beneficiar de ações que promovam a reabilitação, a inserção, a inclusão social, a integração e a capacitação das pessoas com deficiência ao nível pessoal, social, profissional, entre outros. A prática de modalidades desportivas promove benefícios biopsicossocial que ajudam na integração/inclusão em diferentes níveis.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

As ações pedagógicas e de sensibilização irão ser desenvolvidas juntos dos cidadãos marinhenses com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande, o que demonstra o interesse e preocupação do município na integração de todos os seus cidadãos.

A APD ainda pretende integrar novos jogadores, promovendo a reabilitação física e social dos mesmos. Os benefícios terão repercussões no seu meio envolvente e nos diversos contextos (família, pares, colegas, a nível escolar/profissional e na comunidade em geral).

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

A APD é única instituição da área que promove a prática desportiva para pessoas com deficiência e apresenta disponibilidade em organizar/participar em ações pedagógicas e de sensibilização para a problemática da deficiência, relembrando os benefícios inerentes a prática desportiva, nomeadamente na preservação da saúde física e mental, na luta dos direitos e na inclusão social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

700 destinatários nas ações pedagógicas;
500 destinatários nas ações de sensibilização;
20 destinatários que são os atletas no usufruto de treinos semanais.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	> 15 anos
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	-----------



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Ações Pedagógicas	565,00 €	Município da Marinha Grande	1 660,00 €
Ações de Sensibilização	895,00 €	Outras Entidades Públicas	1 000,00 €
Prática desportiva	2 600,00 €	Donativos	1 000,00 €
	0,00 €	Sócios	400,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	4 060,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	4 060,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
--	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
--

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIREÇÃO

Assinatura e Carimbo:

João José Santos Pereira

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
